



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/PRO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.086.779/001-01, situada na Rua São João, nº 289, Centro, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ERNEI RODRIGUES LEMOS**, portador da cédula de identidade nº 09.994.806-1 DETRAN/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SMO/UGP/PRO Nº 002/2023**, com fundamento no processo administrativo nº 9900106474/2024, que se regerá pelo art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMO/UGP/PRO Nº 002/2023, relativo à prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário na Bacia do Rio Jacaré, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/12/2024, com término em 15/06/2025, sem renúncia de reajuste, totalizando a execução do contrato em 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura

Vicente Temperini
Secretário de Obras e Infraestrutura-SMO
Mat. 124.2051-5

WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Ernei Rodrigues Lemos

TESTEMUNHAS:

NOME: PATRÍCIA TAMANDARÉ DE LIMA
CPF: 101.419.807 - 02

NOME: SAINT CLAIR E. GIACOBBE
CPF: 120.294.830 - 87